



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG

PUBLICAÇÃO	
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA MANDA PUBLICAR O PRESENTE DOCUMENTO PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.	
() AFIXADO	(X) QUADRO DE AVISOS
DE 04/08/25	A 04/09/25
	
RESPONSÁVEL	

Portaria nº 130/2025.

De 04 de agosto de 2025.

“Determina a abertura de processo administrativo sancionador e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que o Município de Estiva teve o veículo Renault Master, placas EBJ-3G41, Ano 2023/2024, chassi 93YF62006RJ560360, o veículo Ford Transit Raytec, placas SHG-7E85 Ano 2022, chassi WF0GTBVE9NU0011327, a máquina Carregadeiras W20, a máquina Carregadeira W20 e a motoniveladora Patrol Caterpillar danificados, suspeitando da qualidade do combustível;

CONSIDERANDO a não conformidade da amostra de Diesel S10, identificada como "Lote 1- Tanque 01 Auto Posto Estiva", conforme Relatório de Ensaio N° 1282/25, emitido pelo Laboratório de Ensaio de Combustíveis (LEC) - UFMG em 04 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que a amostra apresentou aspecto "turvo, com presença de água livre e com presença de material particulado", divergindo da especificação de "Homogêneo, límpido e isento de material particulado";

CONSIDERANDO que o teor de Contaminação Total foi de 253,0 mg/kg, excedendo significativamente o máximo permitido de 24 mg/kg;

CONSIDERANDO que o resultado de Água por Karl Fischer (312,0 mg/kg) superou as especificações para TIPO A e C (Máx. 200 mg/kg) e TIPO B (Máx. 250 mg/kg);

CONSIDERANDO que o laudo do Laboratório de Ensaio de Combustíveis (LEC) - UFMG concluiu que a amostra está "não conforme por apresentar as características 'Aspecto e Contaminação Total' fora das especificações da ANP";

CONSIDERANDO que a amostragem e/ou coleta da amostra foi realizada pelo cliente;

CONSIDERANDO que as não conformidades identificadas, especialmente no Aspecto e na Contaminação Total, podem comprometer a qualidade e o uso do combustível, impactando veículos e equipamentos;

CONSIDERANDO que a continuidade do abastecimento dos veículos da frota municipal que utilizam o combustível diesel S10 no Auto Posto Estiva pode gerar grandes prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Estiva/MG;





Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro CEP 37542-000 - Estiva-MG

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela qualidade dos combustíveis comercializados e a proteção da frota municipal;

O Prefeito de Estiva, Vágner Abílio Belizário, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de processo administrativo sancionatório para apuração de eventuais infrações contratuais, além de outras que possam vir a conhecimento no curso da apuração, em desfavor da empresa “Auto Posto Estiva EP”, CNPJ 18.597.138.0001-85.

Art. 2º - Deverá ser suspenso o abastecimento dos veículos da frota municipal que utilizam o combustível diesel S10 no Auto Posto Estiva, devendo a Secretaria Municipal de Transportes tomar as medidas necessárias para que não haja paralisação dos serviços públicos;

Art. 3º - O prazo para o término dos trabalhos da Comissão será de sessenta (60) dias, admitida sua prorrogação por igual período.

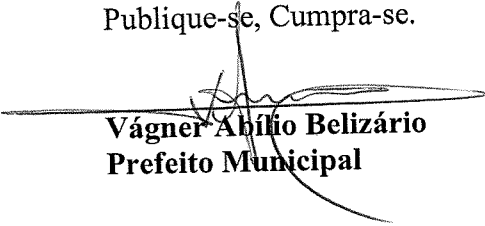
Art. 4º - Nomeio para compor a Comissão apuradora os seguintes servidores públicos municipais estáveis, nos termos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, ficando o primeiro nomeado para o exercício da Presidência da Comissão:

- I - Benedita Beatriz de Almeida Andrade – matrícula nº 0351;
- II - Beatriz Pereira Finamor - matrícula nº 189;
- III – Marcial Nunes Pereira - matrícula nº 516.

Art. 5º - Deverão ser respeitados os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, em especial quanto a autoridade para emissão da decisão administrativa.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.


Vágner Abílio Belizário
Prefeito Municipal